

EDITAL – ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS, Associação Privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 07.868.290/0001-39, com sede na Avenida Pereira Barreto, nº 1395 – Sala nº 25, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09190-610, para consecução das atividades pactuadas no Contrato de Gestão nº 3.457/2022, da unidade gerenciada **POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO BARRETO**, localizado na Rua Rogério de Andrade Santos, nº 200 – Parque Rodrigo Barreto, no Município de Arujá, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Eduardo Sélvio Mendes Júnior, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.846.080-6 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 212.783.478-01, vem **TORNAR PÚBLICO O ATO DE CONVOCAÇÃO** para o **CRENCIAMENTO** de empresas interessadas na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raio-X, pilhas, baterias) e grupo E (materiais perfuro cortantes)**, nos termos do artigo 5º, inciso II, do regulamento que disciplina os procedimentos internos necessários para aquisição de bens, contratações de serviços terceiros e obras (manual de compras), cuja integral se encontra disponibilizada no portal eletrônico: <https://www.ibragas.com.br>.

As propostas (item 4) e os documentos de habilitação preliminar (item 2), para o credenciamento dos interessados no presente ato de convocação, poderão ser entregues em forma física no departamento administrativo localizado na sede do IBRAGAS, ou ainda, por meio eletrônico: secretariadirecao.aruja@ibragas.com.br, até às 16h00 do dia 21/11/2022. Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo.

1) DOS ANEXOS E ESPECIFICAÇÕES REFERENTES AO OBJETO CONTRATADO

Os requisitos e condições para contratação e atendimento do objeto, é composto pelos seguintes anexos, que são parte integrante deste edital:

- I) Termo de Referência dos Serviços – ANEXO I.
- II) Contrato de Prestação de Serviços – ANEXO II.
- III) Declaração de conhecimento dos termos do edital – ANEXO III.
- IV) Declaração de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO IV.

2) DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

O interessado deverá atender os seguintes requisitos obrigatórios:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
 - III - Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II – Estadual e III - Municipal (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
 - IV - Prova de regularidade da Previdência Social (CND);
 - V - Prova de regularidade do FGTS (CRF);
 - VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
 - VII - Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
 - IX - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
 - X - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - XI – Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.
 - XII – Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber.
 - XIII – Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando necessário.
- Todos os documentos solicitados para o cadastro devem ser apresentados de uma única vez, não sendo aceitos envios parciais. Caso esteja incompleta a relação de documentos, tudo será devolvido automaticamente, com a lista de verificação da análise realizada.

3) VEDAÇÃO EM PARTICIPAR

Não poderão participar deste Edital as pessoas jurídicas que:

- I - Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial,

II - Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

III - Não atender as condições e especificações indicadas neste edital.

IV - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

V - Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo; comissionado do Município de Arujá ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste.

VI - Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

VII - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um interessado no presente edital.

VIII - Cada interessado apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste.

IX - Os interessados arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado deste edital.

X - A participação neste edital implica aceitar todas as condições estabelecidas neste edital e no manual de compras da instituição.

4) DA PROPOSTA COMERCIAL E FINANCEIRA

A proposta comercial e financeira deve ser formalizada por escrito, através de papel timbrado do fornecedor e enviadas diretamente pelos interessados.

A proposta comercial e financeira somente será aceita, se o interessado tiver apresentado os documentos obrigatórios exigidos na habilitação preliminar (ITEM 2).

7) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

O julgamento das propostas e apuração da melhor oferta serão considerados os seguintes critérios:

- I) Adequação da proposta a especificação descritas no Termo de Referência;
- II) Idoneidade do fornecedor;
- III) Qualidade do serviço fornecido;
- IV) Menor preço;

8) DA HOMOLOGAÇÃO

A contratação obrigatoriamente será efetivada mediante homologação do certame e assinatura de contrato, publicamente disponibilizada no portal eletrônico: <https://www.ibragas.com.br>.

9) DOS QUESTIONAMENTOS

As empresas que tiverem seu pedido de credenciamento indeferido, poderão questionar os termos até **2 (dois) dias** após o comunicado formal da recusa, remetendo suas razões à Comissão de Análise e Julgamento do Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde - IBRAGAS.

Recebido os questionamentos, a Comissão de Análise e Julgamento encaminhará seu parecer à Presidência do Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde - IBRAGAS ou Diretoria Geral da Unidade Filial, para que tomem ciência da decisão e encaminhem a decisão para conhecimento do conteúdo da decisão ao questionante em até **15 (quinze) dias**.

10) DA ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A empresa vencedora deste Edital, deverá assinar contrato vinculado ao contrato de gestão nº 3.457/2022.

O vencedor do edital deverá iniciar o fornecimento a partir do dia 12 de dezembro de 2022 após ciência e assinatura do contrato.

O ajuste contratual implica a aceitação integral e irrevogável dos elementos técnicos e instruções fornecidas aos interessados pela Organização Social, bem como a observância deste Regulamento e normas aplicáveis.

11) DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arujá, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

Os interessados que tiverem dúvidas sobre a interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por meio eletrônico: secretariadirecao.aruja@ibragas.com.br, até às 16h00 do dia 21/11/2022.

11) DÚVIDAS

Os interessados que tiverem dúvidas sobre a interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por meio eletrônico: secretariadirecao.aruja@ibragas.com.br, até às 16h00 do dia 21/11/2022.

ANEXO I

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

OBJETO:

A presente cotação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta diária, transporte, tratamento e destinação final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raio-X, pilhas, baterias) e grupo E (materiais perfuro cortantes)**, a fim de atender as necessidades relativas à Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde em regime de 24 horas, nos serviços da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – PAM BARRETO no Município de Arujá/SP.

JUSTIFICATIVA:

O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTENCIA A SAÚDE – IBRAGAS, celebrou com o Município de Arujá/SP o Contrato de Gestão Nº 3.457/2022, objetivando a gestão e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas, nos serviços das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas – PAM BARRETO, que assegure, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, assistência universal e gratuita à população;

A presente contratação visa atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Meio Ambiente RDC Nº 222, de 28 de março de 2018 e Resoluções nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares;

O acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Assim, em atendimento às normas vigentes em nosso país, a contratação de serviço de manejo específico dos resíduos do serviço de saúde se mostra essencial e imprescindível, garantindo, portanto, a qualidade e a segurança dos serviços prestados pela unidade hospitalar solicitante;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- ✓ Os serviços solicitados neste Termo de Referência deverão ser executados, no mínimo, de acordo com o exposto abaixo, podendo haver outros aqui não listados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste

instrumento, ou seja, os quantitativos e as especificações podem ser alterados de acordo com a taxa de ocupação da Unidade de Pronto Atendimento – PAM BARRETO ou conforme a solicitação do IBRAGAS;

- ✓ Para fins de atendimento ao objeto do certame, as classificações adotadas para os Resíduos de Serviços de Saúde são as definidas pela Resolução CONAMA nº 358/05 (*Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.*) e pela RDC ANVISA nº 222/18 (Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências), cujo teor define:

- GRUPO A: Resíduos com a presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;
- GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;
- GRUPO E: Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares;

VALORES REFERENCIAIS:

- Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, grupo e subgrupo: A1, A4 e E (infectante e perfurocortantes) Kg R\$ 3,09;
- Destinação final dos resíduos sólidos dos grupos e subgrupos: A2, A3, A5 e B – Kg R\$ 3,73;
- Destinação final dos resíduos líquidos do grupo: B – Kg R\$ 6,92;
- Grupo E – Infectantes – Kg R\$ 3,09;
- Destinação final de pilhas e baterias vendidas ou descartados – Kg R\$ 8,31;
- Destinação final de lâmpadas diversas, de mercúrio e fluorescente – quebradas – Kg R\$ 9,59;
- Destinação final de lâmpadas diversas, de mercúrio (inteiras) – R\$ 5,86;
- Destinação final de periféricos de informática (inservíveis) – Kg R\$ 9,59

Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde:

O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde possui etapas de acordo com as especificações abaixo:

- **Manejo Interno:** É de responsabilidade do CONTRATANTE, o correto trabalho de segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário e armazenamento externo, de forma a permitir a redução dos resíduos infectantes gerados;
- **Armazenamento Externo:** Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores;
- **Coleta e Transporte Externo:** Consistem na remoção dos Resíduos do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;
- **Tratamento:** A escolha do método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, objetivando a sua desinfecção e/ou neutralização, podendo ser utilizados processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, objetivando a minimização do risco à saúde da população, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador. Os sistemas para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 e a RDC nº 222, de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente. A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá atingir o nível III de inativação bacteriana, conforme tabela com os níveis de inativação da RDC nº RDC nº 222, de 2018, para torná-lo não perigoso e desta forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos.

Da Execução do Serviço:

Do Acondicionamento:

A CONTRATADA fornecerá recipientes para acondicionamento dos resíduos dos grupos A, B e E, em número suficiente para o armazenamento interno e externo. Todos os carros coletores deverão ser identificados, na parte externa, com logomarca, nome e telefone da CONTRATADA.

A identificação dos carros coletores e bombonas poderá ser feita com etiquetas adesivas, desde que as mesmas sejam resistentes aos processos de higienização e trocadas sempre que necessário. Os carros coletores, bombonas e recipientes devem atender as especificações abaixo:

- a)** O carro coletor para transporte e acondicionamento de resíduos do grupo A (resíduo infectante) e E (perfuro cortante) deve ser de cor branca, identificados com a inscrição de “RESÍDUO INFECTANTE” e símbolo de risco associado constante na NBR 7500;
- b)** O carro coletor para transporte e acondicionamento de resíduos de coleta seletiva, quando adotada a reciclagem, deve ser baseado na Resolução CONAMA nº 275/01, e símbolos de tipo de material reciclável;
- c)** A CONTRATADA fornecerá recipientes específicos para o acondicionamento das lâmpadas, identificados com a inscrição de “RESÍDUO QUÍMICO” e símbolo de risco associado constante na NBR 7500/09, além de embalagens que evitem sua quebra;
- d)** A CONTRATADA fornecerá para acondicionamento dos resíduos do grupo B (resíduo químico) líquidos, bombonas de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueada e vedante. Identificadas com a inscrição de RESÍDUO QUÍMICO - REVELADOR”, “RESÍDUO QUÍMICO - FIXADOR” e símbolo de risco associado constante na NBR 7500;
- e)** A CONTRATADA fornecerá para acondicionamento dos resíduos potencialmente perigosos (pilhas, baterias), bombonas de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueada e identificados com a inscrição “PILHAS/BATERIAS”;
- f)** A CONTRATADA fornecerá para acondicionamento dos resíduos contendo Mercúrio (termômetros, amálgamas, etc), recipientes de polietileno de alta densidade (PEAD), colocados sob selos d’água e identificados com a inscrição “MERCÚRIO - Hg”;
- g)** A CONTRATADA fornecerá, caso solicitado pelo CONTRATANTE, caçambas para a retirada de grandes quantidades de resíduos;
- h)** A CONTRATADA fornecerá uma balança para ser disponibilizada no local da prestação de serviço.

Da Coleta e Transporte Externo:

- A coleta dos resíduos deverá ser realizada diariamente, 07 (sete) dias por semana (ou em dias acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA), em horários acordados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- As lâmpadas fluorescentes e eletrônicas serão recolhidas e acondicionadas em embalagens que evitem a sua quebra;

- O transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizado em veículos adequados para este tipo de serviço, conforme as legislações vigentes;
- O transporte dos resíduos deverá ser realizado por veículo/equipamento específico e atender as legislações e normas do item;
- A coleta de resíduos poderá ser realizada por veículo com sistema de compactação.

Do Tratamento dos Resíduos:

- A escolha do método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, conforme preconiza a RDC ANVISA nº 222/18 e a Resolução CONAMA nº 358/05;
- A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos resíduos de serviço de saúde deverá atingir o nível III de inativação bacteriana, de acordo com a RDC nº 306/04 para torná-lo não perigoso e desta forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos.

Da Destinação Final:

- A destinação final deverá ser feita em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes no Estado de São Paulo e/ou outros Estados do território nacional, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes;
- O descarte de pilhas, baterias e acumuladores de cargas contendo chumbo (Pb), Cádmiio (Cd), Mercúrio (Hg) e seus compostos, deve ser feito de acordo com a resolução CONAMA nº 257/99 e NBR 11175/90;
- O descarte de pilhas, baterias e acumuladores de cargas contendo chumbo (Pb), Cádmiio (Cd), Mercúrio (Hg) e seus compostos, deve ser feito de acordo com a resolução CONAMA nº 257/99 e NBR 11175/90;
- A destinação final dos resíduos químicos, após incineração, deverá ser feita pela CONTRATADA somente em aterro Classe I devidamente licenciado por órgão ambiental, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes;
- Para que seja comprovada a destinação final em local adequado, de acordo com as características de cada resíduo, a CONTRATADA, deverá retornar mensalmente para unidade hospitalar requisitante, a 4ª Via do Manifesto de Resíduos, para cada processo

de coleta, devidamente preenchidos, assinados e carimbados pelo gerador, transportador e receptor.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. A coleta dos resíduos deverá ser realizada de acordo com os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
2. Disponibilizar container para resíduos infectantes de acordo com que comporte a capacidade de geração de resíduos das Unidades;
3. Indicar preposto para emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo o mesmo representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para sanar as dúvidas ou questões inerentes aos serviços CONTRATADOS;
4. Dispor durante o período de prestação de serviços de equipe especializada e qualificada para a execução dos mesmos;
5. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus funcionários, que não terão quaisquer vínculos empregatícios, diretos ou indiretos com o CONTRATANTE;
6. Disponibilizar uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários envolvidos no processo de coleta dos resíduos, conforme preconizado pela NR 6 e NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
7. A CONTRATADA deverá programar treinamentos (técnicos, de segurança e de incentivo à conscientização ambiental) ao menos 2 (duas) vez por ano;
8. A CONTRATADA é plenamente responsável por seus prepostos, devendo adotar prontamente as medidas necessárias e legais cabíveis em caso de acidente de trabalho ou acometimento súbito por doenças de qualquer espécie;
9. A CONTRATADA deverá capacitar seus funcionários para enfrentar situações de emergências e de acidentes e implementar as medidas previstas;
10. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como ferramental, equipamentos e utensílios, além do pagamento de multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços CONTRATADOS;



11. Manter, durante toda a execução do contrato, os carros coletores e/ou bombonas em perfeito estado de conservação, substituindo-os, quando os mesmos se apresentarem danificados, de forma que não ocorra a interrupção do serviço;
12. Atender a qualquer chamado de urgência, para remoção dos Resíduos dos Serviços de Saúde, no prazo máximo de 6h (seis horas), sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este chamado ocorrerá via e-mail e/ou fax com a emissão de documento timbrado das unidades e devidamente assinado pelo Fiscal das Unidades ou outro profissional designado pela direção;
13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de seus prepostos na execução do contrato, por culpa ou dolo, adotando as providências cabíveis necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE;
14. Quando solicitado, apresentar listagem referente aos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) quanto aos métodos, periodicidade e produtos utilizados na higienização dos veículos coletores (frota);
15. Quando solicitado, apresentar rota diária de transporte, com previsão de horários, para coleta dos resíduos comum e infectante;
16. Manter durante toda a vigência contratual compatibilidade com as obrigações para realizar os serviços atendendo às especificações contidas no Termo de Referência, além de todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital convocatório, bem como profissional possuidor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho Regional de Química CRQ, para desempenho dos serviços e a documentação regularizada;
17. A CONTRATADA deverá permitir de imediato, visitas não programadas de fiscalização, por parte do CONTRATANTE, à sua unidade e demais unidades operacionais relacionadas ao serviço objeto do presente processo;
18. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o certificado de tratamento dos resíduos para o CONTRATANTE. E, sempre que solicitado, laudos técnicos detalhados dos processos de tratamento realizados;
19. Emitir a nota fiscal de acordo com a planilha de controle mensal, que deverá ser baseada na contabilização das ordens de serviço geradas na coleta dos resíduos;
20. A CONTRATADA obriga-se a atender as legislações vigentes e suas atualizações.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

1. Fiscalizar e acompanhar as atividades quanto ao bom desempenho das atividades de atribuição;
2. Promover as facilidades necessárias para o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas instalações, desde que devidamente identificados;
3. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato e TR, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados, referente à execução dos serviços objeto do contrato;
5. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção;
6. Orientar a CONTRATADA a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
7. Atender às normas aplicáveis em suas dependências para o acondicionamento e transporte interno dos Resíduos de Serviços de Saúde, zelando pela sua segurança e de todos os envolvidos na execução do serviço.

PAGAMENTO:

1. O pagamento da fatura ocorrerá em até 30 (trinta) dias após faturamento da nota fiscal, devendo a CONTRATADA apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a nota fiscal contendo a discriminação do serviço prestado, o número de contrato de prestação de serviço, o número do contrato de gestão, o período de prestação do serviço, os dados bancários para depósito, sendo que a conta deverá ser vinculada ao CNPJ;

A nota fiscal deverá conter ainda:

- a) O relatório de evidências, contendo memória de cálculos, quantitativos, custos, relatórios, atestados, notas fiscais, documentos diversos que evidencie a devida prestação de serviços;
- b) As certidões que comprovem regularidade fiscal do CONTRATADO em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e trabalhistas;

- c) O CONTRATADO compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uni profissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- d) Nos casos de apresentação dos documentos após o 5º dia útil do mês subsequente, o pagamento será condicionado a 20 (vinte) dias após o recebimento dos mesmos, não cabendo ao CONTRATADO qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- e) Os pagamentos referentes a prestação do serviço, estão condicionados ao recebimento por parte do CONTRATANTE, dos recursos repassados previstos no Contrato de Gestão firmados entre o CONTRATANTE e o Município de Arujá - SP, sem juros e multas.

RESCISÃO:

1. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem qualquer ressarcimento pelas parcelas já pagas e sem prejuízo daquelas que estiverem em atraso;
2. Será considerado rescindido por justa causa, além dos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial em caso de:
3. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
4. Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
5. Subcontratação ou cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
6. Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições ora estabelecidas.

PROPOSTA:

- 1.1. O envio dos documentos e proposta deve ser por e-mail eletrônico para o endereço secretariadirecao.aruja@ibragas.com.br, com o assunto de e-mail PROCESSO SELETIVO 001/2022;

- 1.2. Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência, com as devidas especificações no que tange a prestação do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza;
- 1.3. A proposta deve ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do processo seletivo;
- 1.4. Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- 1.5. A proposta deve conter ainda, o custo unitário e/ou mensal e total;
- 1.6. A avaliação da proposta será feita com a observância no conjunto de menor preço;
- 1.7. Para as hipóteses de efetivo alocados nas unidades para execução dos serviços observar ainda:
 - 1.7.1. Apresentar Norma Coletiva da qual seja signatária;
 - 1.7.2. As planilhas de composição de custo devem acompanhar a proposta;
 - 1.7.3. Nos preços devem ser consideradas todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, insumos, ferramentas, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal (instalação, vistoria, manutenção e outros que se fizerem necessários), lucro previsto pela empresa, taxa de administração, bem como detalhamento de todos os elementos que influenciem nos preços propostos para a contratação, utilizada para a formação de preços e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente;
 - 1.7.4. Os proponentes deverão dispensar uma atenção especial quando da aplicação do ISS, observando-se o município de prestação dos serviços;
 - 1.7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo, por períodos sucessivos, tendo sua duração máxima coincidente com a duração do Contrato do IBRAGAS com o ente público.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo.

Barbara Vasca – Gerente Operacional

ANEXO II

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 000/2022
EDITAL Nº 001/2022**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços e na melhor forma em direito admitida, as partes

I – CONTRATANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS, Associação Privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 07.868.290/0001-39, com sede na Avenida Pereira Barreto, nº 1395 – Sala nº 25, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09190-610, para consecução das atividades pactuadas no Contrato de Gestão nº 3.457/2022, da unidade gerenciada **POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO BARRETO**, localizado na Rua Rogério de Andrade Santos, nº 200 – Parque Rodrigo Barreto, no Município de Arujá, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Eduardo Sélvio Mendes Júnior, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.846.080-6 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 212.783.478-01, e de outro lado

II – CONTRATADA: Abaixo qualificado e representada nos termos de seus documentos societários:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ/MF:		
Objeto Social/CNAE:		
Endereço:	nº:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Inscrição Municipal:		
Inscrição Estadual:		
E-mail:	Telefone: ()	Celular ()
Sócio e/ou representante legal:		
RG nº	CPF/MF nº	
Endereço:	nº:	Bairro:

Cidade:	Estado:	CEP:
---------	---------	------

(Contratante e Contratada doravante denominadas em conjunto como “Partes” e isoladamente como “Parte”);

CONSIDERANDO QUE:

A Contratada é empresa que tem como atividade preponderante especificada no item II - objeto social.

O Contratante se trata de associação privada, Gestora do Posto de Atendimento Barreto, por força do Contrato de Gestão nº 3.457/2022, para contratação de serviços e fornecedores.

O presente contrato é vinculado as condições estabelecidas no seu respectivo Termo de Referência, nos termos do Anexo I, o qual é parte integrante deste contrato.

As partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam as suas condições para o seu integral cumprimento, que somente podem ser alteradas mediante o ajuste de termo aditivo desde que seja respeitada as determinações previstas na legislação vigente.

O Contratante tem interesse na prestação de serviços da Contratada, sendo que o presente contrato tem como propósito, estabelecer diretrizes do contrato, cujas condições estão especificadas no quadro de resumo e nas demais cláusulas avençadas abaixo:

QUADRO DE RESUMO	
NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:	
PRAZO DE INÍCIO:	PRAZO DE TÉRMINO:
PERÍODO ____ MESES	
VALOR: R\$	
FORMA DE PAGAMENTO:	
PRORROGAÇÃO: Prorrogável por igual período	
MULTA DE MORA: 0,033% por dia de atraso, limitada no percentual de 5% do valor do contrato.	
MULTA COMPENSATÓRIA: 10% (dez por cento)	

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato:

Termo de referência – Anexo I

2. DOS ANEXOS

Compõem o presente Contrato os seguintes anexos, os quais fazem parte integrante deste Contrato:

Anexo I: Termo de referência.

Anexo II: Processo de contratação – Edital – Ato de Convocação nº 001/2022.

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos abaixo:

Valor:

3.2. A nota fiscal é eletrônica e será entregue na Diretoria do CONTRATANTE e enviada por e-mail, ao endereço eletrônico: processoadm.aruja@ibragas.com.br. A CONTRATADA deverá comunicar sempre que houver alteração no e-mail cadastrado para o envio da nota fiscal.

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente aos serviços contratados, mediante a emissão da respectiva nota fiscal a ser entregue com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para o pagamento, sob pena de prorrogação do pagamento por igual período.

3.4. Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar MENSALMENTE ao CONTRATANTE:

3.4.1. Emissão de relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas, com o carimbo e assinatura do responsável e/ou representante legal da CONTRATADA, que deverá ser encaminhado 5 (cinco) dias, antes da emissão das Notas Fiscais Mercantis;

3.4.2. Nota Fiscal Mercantil, com a observação da descrição dos serviços prestados, período do fornecimento e número do contrato;

3.4.3. Os relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas;

3.4.4. As certidões negativas de débitos fiscais municipais, estaduais, federais e demais certidões solicitadas quando da contratação, todas devidamente atualizadas;

3.4.5. Salvo estipulação contrária, comprovar os depósitos de FGTS e recolhimento de INSS e IRRF de seus empregados, bem como os recolhimentos de INSS e IRRF e, quando assim ocorrer a hipótese de incidência, do ISS de seus prestadores de serviços terceirizados e seguros;

3.5. A falta de apresentação dos documentos exigidos na cláusula 3.4. ensejará na suspensão dos pagamentos até a sua efetiva regularização.

3.6. Caso as faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas no protocolo da sede do CONTRATANTE.

3.7. No valor estipulado no item 3.1 estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, necessárias à completa do objeto contrato e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, frete, transporte, consumo de materiais, mão-de-obra, especializada ou não, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social, mobilização e desmobilização, seguros e garantias exigidas por lei, tributos e contribuições fiscais e parafiscais, incidentes sobre o objeto contrato, faturamento e pagamento da remuneração respectiva, constituindo-se este a única contraprestação devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do objeto contratual.

3.8. Assegura-se ao CONTRATANTE a retenção de todo e qualquer valor advindo de prejuízo causado pela CONTRATADA, bem como deduzir das faturas a serem pagas os defeitos e vícios da sua execução e ainda eventuais multas contratuais. Caso estes vícios não sejam constatados de imediato, projetar-se-á aos períodos posteriores da relação contratual o direito de dedução dos mesmos à CONTRATADA de suas notas fiscais futuras.

3.9. A parte CONTRATADA está expressamente proibida de realizar o protesto de títulos e documentos contra o CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA expressamente anui e está ciente de que o pagamento do contrato, ora instrumentalizada, decorre e está atrelado ao repasse dos valores provenientes do Contrato de Gestão – processo nº 3.457/2022, firmado com a Secretaria de Saúde do Município de Arujá/SP, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Diante disso poderá ocorrer atraso, tendo em vista a natureza jurídica e a burocracia inerente àquele ente político e consequente atraso ao repasse à CONTRATADA. Havendo adimplemento do Município de Arujá/SP, o CONTRATANTE repassará os valores devidos à CONTRATADA, hipótese em que não haverá cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica com o que concordam expressamente as partes.

3.11. A CONTRATADA não poderá paralisar a execução do contrato, ou diminuir o seu ritmo de trabalho, no caso de atraso no pagamento inferior a 90 (noventa) dias, por se tratar de serviço de saúde, essenciais sem a possibilidade de interrupção, ou suspensão.

3.12. A CONTRATADA se declara ciente da existência de prestação de contas perante a municipalidade e o Tribunal de Contas do estado de São Paulo (TCE/SP), e se compromete em prestar todas as informações e se manifestar em processos e procedimentos administrativos, se assim for demandada pelos órgãos competentes e pelo próprio CONTRATANTE.

3.13. O preço é fixo e não ajustável, salvo nas hipóteses previstas em lei, mediante prévio ajuste de ativo contratual entre as partes.

4. DO ATIVO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

4.1.1. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

4.1.1.1. Quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

4.1.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

4.2. Por acordo entre as partes:

4.2.1. Quando necessária a modificação do regime dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

4.2.1.1. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

4.2.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajuste, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito;

4.3. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo indicado no indicado no quadro de resumo, e renovável pelo mesmo período que dar-se-á única e exclusivamente mediante acordo escrito firmado entre as Partes.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento conforme o estipulado no presente Contrato, oferecendo, desta forma, condições ideais para a integral execução do objeto contratado.

6.2. O CONTRATANTE deverá facilitar os meios de acesso para que seja possibilitado à CONTRATADA executar os serviços por seus profissionais devidamente identificados.

6.3. Fornecer a CONTRATADA, todas as informações e documentos disponíveis para integral execução dos serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A parte CONTRATADA declara para todos os fins de direito que possui capacidade econômico-financeira para o cumprimento das condições contratuais.

7.2. DA CONDIÇÃO NEGOCIAL

7.2.1. Cumprir as suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente.

7.2.2. Administrar seu pessoal ao cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições deste contrato, obedecendo aos projetos, cronogramas, especificações técnicas e de segurança e medicina do trabalho, zelando pelo patrimônio e instalações públicas administradas pelo CONTRATANTE.

7.2.3. Cooperar com os empregados e prestadores de serviços do CONTRATANTE, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma, não devendo prejudicar o regular andamento das atividades hospitalares.

7.2.4. Obrigando-se desde já a assumir e indenizar todo e qualquer prejuízo ocasionado ao CONTRATANTE, bem como seus prepostos, sócio ou diretores, pela ausência de prestação das informações necessárias, incluindo-se, mas não se limitando a multas administrativas de qualquer natureza, condenações judiciais, custas, despesas (inclusive aqueles referentes a garantias) e honorários advocatícios para defesas em processos administrativos e judiciais.

7.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte e treinamento necessário para os funcionários do CONTRATANTE, a fim de viabilizar a eficiência na execução dos serviços

contratados, respondendo por eventuais responsabilidades pela impossibilidade cumprimento do contrato.

7.3.6. Comunicar a diretoria e cadastrar previamente eventuais alterações na composição da equipe, como também, novos funcionários, para que possa ser permitido o seu acesso as dependências do CONTRATANTE, fornecendo o respectivo crachá e uniforme padronizado com a respectiva identificação da empresa CONTRATADA, qualificação pessoal, o número da cédula de identidade;

7.3.7. A CONTRATADA declara para todos os fins de direito, que se obriga a possuir e manter em pleno vigor durante toda a vigência deste contrato todas as autorizações, inscrições, registros, alvarás e licenças legalmente exigidos para realização da atividade relacionada à prestação de serviços.

7.3.8. Assegurar o acesso de seus prepostos ao local do fornecimento dos serviços e proporcionar, durante a vigência deste contrato, todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, facilitando a ação de fiscalização do CONTRATANTE.

7.3.9. Fornecer ao CONTRATANTE as informações e relatórios que esta solicitar relacionadas à prestação dos serviços e funcionários, inclusive em relação aos profissionais envolvidos na prestação de serviços, mantendo nas suas dependências os registros sobre tais informações pelo período definido na legislação aplicável.

7.3.10. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, de imediato às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como os profissionais atuantes, mesmo se constatados posteriormente.

7.3.11. Manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, informando-a sobre qualquer (i) alteração em seu controle societário, e (ii) alteração substancial em seu objeto social.

7.3.12. Apresentar, quando for o necessário para execução do objeto deste contrato, inventário e relação de equipamentos e materiais que serão utilizados na execução do contrato, com seus respectivos manuais em língua portuguesa, plano de manutenção preventiva e cópia do registro das manutenções corretivas, se responsabilizando pela guarda dos bens, com o seu respectivo “check list” de verificação diária, isentando o CONTRATANTE da responsabilidade de eventuais, furtos, roubos e danos aos equipamentos.

7.3.13. Não permitir a circulação dos profissionais contratados fora dos locais em que devam executar a presente prestação de serviços.

7.3.14. A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato que venham a causar qualquer dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso o CONTRATANTE seja responsabilizado judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta do próprio CONTRATANTE ser contrário à orientação dada pela CONTRATADA nas atribuições conferidas no objeto designado na cláusula primeira.

7.3.15. Na hipótese de irregularidade na execução do contrato, por motivo fundamentado, o pagamento devido a CONTRATADA ficará suspenso até a resolução dos problemas apontados e utilizados para compensação a título de multa contratual especificada na cláusula décima.

7.3.16. Cumprir com as demais condições estabelecidas no edital.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

A CONTRATADA deverá arcar com todos os tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, conforme o disposto na legislação aplicável sejam eles de natureza federal, estadual e/ou municipal, responsabilizando-se, inclusive, pelas infrações a que der causa em virtude da não observância do disposto nesta Cláusula.

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DECORRENTES DA CONDIÇÃO DE EMPREGADORA

7.5.1. Executar o Contrato sob sua total responsabilidade, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação, responsabilizando-se pelas consequências que derivem de seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados colaboradores, apresentado para isso, apresentar documentos obrigatórios e legalmente exigidos para o regular exercício de suas atividades.

7.5.2. Cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho (PPRA, PCMAT, PCMSO, Atestado de Saúde Ocupacional, entre outros), principalmente no que se refere à obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual (“EPIs”), sendo a exclusiva responsável pela prática de tais exigências e a consequência de seu não-cumprimento.

7.5.3. Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais relacionadas a seus empregados ocorridos na execução deste Contrato, nos termos da legislação aplicável.

7.5.4. Remeter ao CONTRATANTE ou a empresa por esta indicada, deverá submeter sua equipe envolvida direta ou indiretamente nas atividades necessárias à execução do contrato a rigoroso exame médico admissional, periódico e demissional, bem como providenciar atestado de saúde ocupacional, respeitando-se os prazos estipulados na legislação vigente.

7.5.5. Arquivar e manter os documentos referidos nesta cláusula pelo período previsto em lei, no local da execução da atividade, assegurando o acesso do CONTRATANTE a qualquer tempo, observados os aspectos éticos e legais aplicáveis.

7.5.6. Discutir seu SESMT (Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) e elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), de acordo com a periodicidade legalmente prevista.

7.5.7. Realizar treinamento visando à utilização de EPIs e prevenção de acidentes do trabalho e o cumprimento das normas de medicina, higiene e segurança do trabalho.

7.5.6. Fornecer e fiscalizar a correta utilização pela sua equipe de todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação vigente, observando, ainda, todas as medidas recomendáveis à higiene, segurança e proteção impostas por normas de órgãos competentes, bem como as normas internas de higiene e segurança da CONTRATADA, que desde já a CONTRATADA declara conhecer.

7.6. DAS RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

7.6.1. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a CONTRATADA plena autonomia na execução do objeto deste contrato, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais dentro das responsabilidades exaradas no presente instrumento.

7.6.2. A CONTRATADA deverá responder as reclamações trabalhistas movidas por seus empregados contra o CONTRATANTE (“Reclamatória”), comparecendo a todas as audiências realizadas no curso destas reclamações, assegurada a retenção prevista na cláusula 3.8.

7.6.3. A CONTRATADA deverá envidar melhores esforços para encerrar a Reclamatória mediante a celebração de acordo, excluindo o CONTRATANTE da lide na primeira audiência.

7.6.4. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas incorridas, com deslocamento, passagens aéreas, despesas com viagem, deslocamento, alimentação, estada, dos prepostos e dos advogados do CONTRATANTE.

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO MEIO AMBIENTE

7.7.1. Respeitar e cumprir todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente, transporte e destinação de resíduos contidas na legislação em vigor relacionada à matéria.

7.7.2. Possuir todas as licenças e condições sanitárias e ambientais, exigidas pelos Órgãos Públicos competentes, para o exercício de suas atividades, bem como atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente.

7.7.3 Responder integralmente, civil, administrativa e criminalmente, perante os órgãos públicos do meio ambiente e outras autoridades competentes, por qualquer irregularidade verificada durante o cumprimento do Contrato.

8. DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Informações Confidenciais

8.1.1. Para fins do presente Contrato, a expressão “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação referente a cada Parte, e suas respectivas atividades, modelos de negócios, planejamentos, estruturas, situação (econômica ou outras), perspectivas e/ou estimativas, que tal Parte ou qualquer de suas afiliadas revele, forneça ou comunique (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas e qualquer outra forma), na pessoa dos administradores, diretores, empregados, parceiros comerciais, advogados, contadores, auditores ou consultores ou qualquer afiliada da Parte.

8.1.2. Para fins do presente Contrato, não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas informações e dados (i) que já eram de domínio público quando da celebração do presente contrato; (ii) que foram divulgadas publicamente por terceiros que não as Partes; (iii) que foram obtidas legalmente pelas Partes de terceiros; e/ou (iv) cuja divulgação seja exigida por força de solicitação dos poderes públicos ou determinação judicial.

8.2. Obrigação de Confidencialidade

8.2.1. Cada Parte obriga-se a manter em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida e a fazer uso delas com a única finalidade do cumprimento deste Contrato. Cada Parte obriga-se também a fazer com que seus prepostos ou funcionários, mantenham em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida ou obtida de cada Parte e somente dela façam uso no âmbito da prestação dos Serviços, responsabilizando-se por qualquer violação por parte de seus prepostos e funcionários.

8.2.2. Não obstante o término ou rescisão do presente Contrato, cada Parte deverá observar as obrigações de confidencialidade.

8.3. Da proteção dos dados

8.3.1. Atender as condições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/18), se responsabilizando pelo uso adequado de quaisquer dados transmitidos contra os riscos de violações de Dados Pessoais (sigilo de dados), não compartilhando senhas, documentos ou outras informações a qualquer terceiro.

8.3.2. Possuir níveis de acesso às informações relacionadas a prestação dos serviços, garantindo a segurança de dados e seu respectivo registro, identificando os seus usuários em caso de alterações.

8.3.3. Ser transparente em relação aos procedimentos executados na execução do contrato, a fim de auxiliar no Tratamento de Dados Pessoais.

8.3.4. Qualquer incidente relacionado a violação de privacidade ou que gerem danos aos titulares de dados pessoais devem ser comunicada ao CONTRATANTE, para respectivas providências.

8.3.5. Descartar qualquer informação da CONTRATANTE que não estejam vinculados a execução do contrato.

8.3.6. A CONTRATADA declara para os devidos fins de direito que as informações recebidas serão armazenadas em local seguro e protegido por senha de acesso e se responsabiliza por eventuais penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18).

9. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

9.1. A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção brasileira (Lei 12.846/2013), bem como de quaisquer outras legislações decorrentes desta e aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

9.2. O descumprimento das Regras Anticorrupção pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente Instrumento, independentemente de qualquer notificação.

10. DAS MULTAS POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a.1) Multa de mora pelo descumprimento e inexecução parcial do contrato, no patamar de 0,33% (zero vírgula três e três por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

a.2) Multa compensatória por perdas e danos no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato, caracterizada pelo descumprimento e a inexecução total do contrato;

10.3. A multa a que alude esta cláusula não impede que a rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em Lei.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. rescindi-los, unilateralmente, nos casos de:

11.1.1. Conveniência para o CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente do Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde - IBRAGAS ou Diretor Geral das unidades;

11.1.2. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato;

11.1.3. Interrupção, parcial ou total, na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

11.1.4. Negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços;

11.1.5. Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da contratada;

11.1.6. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde - IBRAGAS e às suas Unidades Filiais.

11.1.7. Este contrato é acessório do principal (Contrato de Gestão nº 3.457/2022) firmado entre a Contratante e o Município de Arujá. Assim, se o Contrato de Gestão for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir de maneira automática e instantânea, hipótese em que não haverá cominação de juros, multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

12.2. Declara a CONTRATADA não ter realizado qualquer investimento em razão deste contrato.

12.3. Na execução deste Contrato, a conduta das partes, uma em relação à outra, será compatível com os princípios da boa-fé, confiança e lealdade, abstendo-se cada parte de adotar comportamento que prejudique qualquer interesse público.

12.4. Os signatários deste CONTRATO representando a CONTRATANTE e CONTRATADA declaram, sob penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

12.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes e produzindo efeitos, inclusive, em relação a terceiros.

12.6. As notificações e/ou comunicações a serem enviadas a qualquer das Partes em razão do pactuado neste Contrato deverão ser formalizadas por escrito e enviadas mediante entrega com aviso de recebimento para os endereços constantes do preâmbulo.

13. DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem desde já o Foro da Comarca de Arujá/SP, para dirimir quaisquer conflitos, bem como a solução de litígios oriundos do presente instrumento.

E assim, estando certos e ajustados, assinam o presente Contrato, as partes CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e presenciaram, para que se produza seus legais efeitos de Direito, conforme estabelecido no Novo Código Civil Brasileiro.

Arujá/SP, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS

CONTRATADO:

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

A [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome], declara que tomou conhecimento da integridade do EDITAL e seus ANEXOS, inclusive as manifestações de esclarecimento pela organização social que lhe foram anexadas, e que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e exigências.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Arujá, de de 2022.

Empresa

Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu representante legal, Sr.(a) [inserir nome], declara, para os fins previstos no Edital, que:

- A) não lhe foi cominada a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal n.º. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública (direta ou indireta);
- B) não lhe foi cominada a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal n.º. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- C) não está sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação; ou
- D) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Arujá ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste.
- E) está ciente que deverá declarar impedimentos eventualmente ocorridos durante o procedimento na execução do CONTRATO.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

Arujá, de de 2022.

Empresa

Representante legal